EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 228/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO TÉCNICO NA ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL, PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO COM ANÁLISE PARA POSSÍVEL TOMBAMENTO DO IMÓVEL INVENTARIADO LOCALIZADO À PRAÇA FERREIRA PIRES Nº 01, ESQUINA COM RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 02, CENTRO, FORMIGA, MG.

Abertura da Sessão: **29/10/2026 as 08h30min** - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM.**
Valor Total da Contratação: R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Formiga - MG, sito à Rua Barão de Piumhi, 92 a (2º Andar) - Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 08h:00min. às 16h:00min, para maiores informações. E-mail: licitacaoformigamg@gmail.com, Fone: (37)3329-1844.

Formiga, 22 de outubro de 2026.

JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA
DIRETOR DE COMPRAS PÚBLICAS

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:
CONTATO P/ FORNECEDORES LICITANET: (34) 2512-6500 Opção 2 –(34) 3014-6633 WhatsApp– fornecedor@licitanet.com.br
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.licitanet.com.br / www.formiga.mg.gov.br
ENVIO DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS EXCLUSIVAMENTE PELO SITE:www.licitanet.com.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS: Rua Barão de Piumhi, nº 92, A, 1º andar, Centro de Formiga, Telefone: (37) 3329-1844

A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br.

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma da Dispensa Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

Assinado digitalmente por João Pedro de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K9E-Z7N-OJJ-NRM.

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2026

O Município de Formiga – MG, vem por intermédio do Diretor de Compras Públicas, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO, na sua forma ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO TÉCNICO NA ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL, PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO COM ANÁLISE PARA POSSÍVEL TOMBAMENTO DO IMÓVEL INVENTARIADO LOCALIZADO À PRAÇA FERREIRA PIRES Nº 01, ESQUINA COM RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 02, CENTRO, FORMIGA, MG.

1.2. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:
a) ANEXO I: Termo de Referência
b) ANEXO II: Estimativa de Preços

1.3. LOCAL, DATA E HORA DE CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

- ABERTURA DA SESSÃO DIA**:** **29/10/2026** às **08h30min**
- ENCERRAMENTO DA DISPUTA: **29/10/2026 às 14h30min**

Local: No endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

1.4. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA / DF.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condição de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital,** a sessão pública na Internet será aberta automaticamente na data e horário previstos neste edital.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos por um servidor (a), designado **Agente de Contratação** nomeados pelas PORTARIA N° 5.496, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA N° 5.497, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA N° 5.498, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA N° 5.499, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA N° 5.500, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.692, DE 2 DE JULHO DE 2024, a qual será

Assinado digitalmente por João Pedro de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K9E-Z7N-OJJ-NRM.

anexada no processo, auxiliado pela a Equipe de Apoio,conforme designação da **PORTARIA Nº 6.462, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

2.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET** e as especificações técnicas constantes deste Edital, **prevalecerão as constantes do Edital.**

2.3.1 - VALOR TOTAL ESTIMADO ESTIMADO: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

***PREÇO MÁXIMO:** Os preços máximos unitários e totais admitidos para o presente certame são os constantes da tabela acima. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e a tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentarem valores unitários ou totais superiores aos limites máximos estabelecidos neste Edital.
**A pesquisa de preços que fundamentou o valor estimado da presente contratação foi elaborada pelo Setor de Coleta de Preços, integrante da Diretoria de Compras Públicas, ou, conforme o caso, pela Secretaria Demandante, competindo exclusivamente a esses setores a definição dos preços estimados, cotações, orçamentos, pesquisas de mercado e demais cálculos que instruem o processo administrativo. Os quantitativos constantes da presente contratação foram definidos e informados pelas Secretarias Demandantes, cabendo exclusivamente a essas unidades a definição dos quantitativos necessários à contratação, conforme as necessidades identificadas e formalizadas nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs).

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para participar da Dispensa Eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema eletrônico utilizado pelo município, através do site https://licitanet.com.br/ ;
3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;
3.4 – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
3.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.6 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.
3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Assinado digitalmente por João Pedro de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K9E-Z7N-OJJ-NRM.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), exigidos no edital, **PROPOSTA** com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO,** até o horário limite de início da Sessão Pública, **horário de Brasília**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação, **e, ainda, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:**

4.2 – As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.3 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, **esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação;**

4.4 – A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.5 – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.6 – A empresa deverá apresentar suas propostas econômicas com todos os encargos e custos já inclusos, tais como tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, bem como todos os valores necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, na legislação trabalhista, em normas infralegais, convenções coletivas de trabalho, termos de ajustamento de conduta e demais despesas indispensáveis à execução do objeto.

4.7 – O envio da **proposta,** exigida neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.8 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 33, § 1º da LC nº 123 de 2006;

4.9 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir **a proposta** anteriormente inseridos no sistema;

4.10 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.11 – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como deve acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12 - Os arquivos deverão estar preferencialmente, no formato PDF, seguindo a ordem de sequência, conforme o edital.

4.13 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.13.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.13.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.13.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.13.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema,

Assinado digitalmente por João Pedro de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K9E-Z7N-OJJ-NRM.

assumindo como firmes e verdadeiras;
4.13.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
4.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.14. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Dispensa Eletrônica que deixarem de conter:
a) as especificações do item, em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência;
b) proposta de preços com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

5. - ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A partir das 08:30h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitario do item.
5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.
5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,05 (cinco centavos).
5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.14. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
6.15. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração,

Assinado digitalmente por João Pedro de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K9E-Z7N-OJJ-NRM.

poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.15.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.15.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.15.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.16. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.17. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.18. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.18.1. Contiver vícios insanáveis;

6.18.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.18.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.18.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.18.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.19. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.19.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.19.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço

6.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.21.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.22. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Assinado digitalmente por João Pedro de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K9E-Z7N-OJJ-NRM.

6.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.24. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
6.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7. - DA HABILITAÇÃO

7.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constante no item 8, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.1.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
7.1.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação em CHAT, sob pena de inabilitação;
7.1.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
7.1.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
7.1.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
7.1.7 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8– OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

Assinado digitalmente por João Pedro de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K9E-Z7N-OJJ-NRM.

documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
c) Certidão de Regularidade Estadual;
d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federaldemonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamentepelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termosdo art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.4.1. É imprescindível que a contratada apresente comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de, no mínimo, um ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
• **JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
• Justifica-se a necessidade de qualificação técnica pelo descrito no inciso II do artigo 67 da Lei 14.133/2021:

> **Art. 67.** A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
> (...)
> **II -** certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

• É importante ressaltar que é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham sido citados nos atestados de Capacidade Técnica.

8.5. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:
a) O licitante, deverá apresentar a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social – PODENDO SER RETIRADO PELO SITE DO GOV.BR. (link: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/)
b) O licitante, deverá apresentar a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes – PODENDO SER RETIRADO PELO SITE DO GOV.BR.

Assinado digitalmente por João Pedro de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K9E-Z7N-OJJ-NRM.

(link:https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/)

***OS LINKS ACIMA ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇA.**

OBSERVAÇÃO: Em caso de instabilidade no sistema gov.br, impossibilitando a emissão da Certidão de Regularidade, o licitante deverá apresentar as declarações assinadas pelo responsável legal da empresa, conforme os requisitos estabelecidos no item 8.5. do edital.

- **Justificativa: A exigência da Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e da Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes decorre de recomendação expedida pelo Ministério Público do Trabalho, no âmbito do Procedimento nº 000470.2023.03.002/8, por intermédio do Procurador do Trabalho Wagner Gomes do Amaral, orientando sua adoção nos procedimentos licitatórios promovidos pelo Município, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas relativas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.**

c) O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadraa empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

e) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

f) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome daMatriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

g) Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

h) Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

8.6. O licitante deverá enviar os documentos relativos à Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio de realização da Dispensa Eletrônica, sob pena de inabilitação.

8.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10. Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I,da Lei nº 14.133/2021).

8.11. Será verificado se o licitante declarou no sistema que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas(art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Assinado digitalmente por João Pedro de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K9E-Z7N-OJJ-NRM.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do FUMPAC - Fundo Municipal de Patrimônio Cultural:

- 16.004.13.391.0062.2158.3.3.90.39 – Manutenção e Fomento Patrimônio Cultural – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Ficha: 1834 / Recursos Próprios: 2.500 (Recursos não vinculados de impostos (ex. anterior)

9.2. Não haverá recursos da União.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública e

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

10.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

10.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.6.2. dar causa à inexecução total do contrato;

10.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

10.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 14.6.1 a 14.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assinado digitalmente por João Pedro de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K9E-Z7N-OJJ-NRM.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:
10.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
10.8.2. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
10.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na legislação aplicável, no edital e nos demais instrumentos da contratação.
10.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no LICITANET, endereço: www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br
11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
11.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
11.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes

Assinado digitalmente por João Pedro de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K9E-Z7N-OJJ-NRM.

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.13.2. ANEXO II - Estimativa de Preços

Formiga, 22 de outubro de 2026.

Elaborado:

JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA
DIRETOR DE COMPRAS PÚBLICAS

Assinado digitalmente por João Pedro de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K9E-Z7N-OJJ-NRM.

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realizar Serviço técnico na área de Patrimônio Cultural, para elaboração de Estudo Técnico com análise para possível tombamento do imóvel inventariado localizado à Praça Ferreira Pires nº 01, esquina com Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 02, centro, Formiga, MG.

1.2. A seguir consta tabela com o item único deste objeto de contratação, seu descritivo, quantidade, preço médio por unidade e preço total:

ITEM	Código	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	*2000205502-1*	Elaboração de Estudo Técnico referente ao imóvel inventariado localizado à Praça Ferreira Pires, nº 01 / Marechal Floriano Peixoto, nº 02, centro, Formiga MG. (exclusivo ME/EPP)	SV	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
TOTAL ESTIMADO						**R$ 7.000,00**

1.2. O serviço deverá ser realizado em, até, 3 meses após a emissão da Nota de Empenho.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

2. FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O referido imóvel encontra-se na condição de "inventariado" pelo Município, ou seja, possui um tipo de proteção, apesar de não ser um bem tombado. Na reunião do Conselho Municipal do Patrimônio de Formiga – COMPAC, realizada em fevereiro, o proprietário solicitou autorização para demolir o imóvel. Após discussão sobre o assunto, os conselheiros deliberaram pela necessidade de abertura de um processo de tombamento do imóvel, que deve seguir todos os ritos. Diante disso, surge a necessidade da produção de um estudo técnico para se analisar se o imóvel é ou não indicado ao tombamento, antes da abertura do processo.

Ressalta-se que a contratação deste serviço técnico se faz necessária na medida em que uma empresa especializada tem melhores condições de analisar a questão e apresentar um estudo de forma isenta. Deve-se considerar, ainda, que o Município de Formiga não possui, em seus quadros regulares, profissionais especializados para a realização deste serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da impossibilidade do Município realizar este serviço, pois em seus quadros não há servidores com qualificação para tal, a solução para a demanda é a contratação de uma empresa especializada em serviços relacionados às questões de Patrimônio Histórico e Cultural, especialmente, em tombamentos de bens em Minas Gerais. Além disso, o serviço sendo executado por terceiros traz maior isenção à conclusão do Estudo.

Tendo em vista que o valor do preço médio é inferior ao limite de valor com objetos de mesma natureza no mesmo exercício financeiro, estabelecido no Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, a solução para efetivação da contratação será um processo de **Dispensa Eletrônica de Licitação, em função do valor**, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133.

Assinado digitalmente por João Pedro de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K9E-Z7N-OJJ-NRM.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá executar, no prazo máximo de 3 meses, serviço técnico na área de Patrimônio Histórico e Cultural, com elaboração de Estudo Técnico com análise para possível tombamento do imóvel inventariado localizado à Praça Ferreira Pires nº 01, esquina com Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 02, centro, Formiga, MG, que deverá incluir:

- Visita Técnica in loco para levantamento e análise;
- Elaboração de Relatório Fotográfico complementar;
- Emissão do RRT (Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU-MG);
- Parecer jurídico.
- Conclusão Técnica sobre a viabilidade e necessidade de tombamento do bem.

4.2. A empresa deverá, ainda:

- Informar à Tesouraria do Município de Formiga os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesouraria@gmail.com;
- Fornecer à contratada as informações e especificações indispensáveis à realização dos serviços objeto.
- O fiscal responsável por este processo estará à disposição da contratada para esclarecimentos de dúvidas e acompanhamento das atividades;

4.3. Caberá ao servidor designado receber/rejeitar totalmente ou em parte, o serviço caso não esteja de acordo com as exigências do edital;

4.4. O Município não aceitará a realização do serviço em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no processo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à contratada efetuar as adequações imediatamente, sob pena de aplicação das sanções previstas;

4.5. Além das obrigações elencadas no tópico **10**.

4.6. **Subcontratação - Não** é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6.1. **Justificativa**: justifica-se a não admissão da subcontratação, a fim de se evitar a fragmentação de responsabilidades, assegurando que a vencedora do certame responda diretamente por eventuais falhas, vícios ou inadimplementos. Além disso, trata-se de um serviço de natureza técnica e intelectual, que o mercado possui empresas especializadas com capacidade de executá-lo integralmente, tornando a subcontratação de empresas, desnecessária.

Contudo, é importante ressaltar que, conforme Art. 67, §6º, da |Lei nº 14.133/2021, serão permitidas eventuais substituições de profissionais, desde que comprovada experiência equivalente ou superior aos apontados nos atestados apresentados pela empresa, tendo, ainda que ser aprovadas pela Administração Municipal.

4.7. **Garantia da Contratação** - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2 **Vigência**: O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

5.1. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 3 meses, incluindo visita técnica in loco para levantamento e análise da questão, elaboração de Relatório Fotográfico complementar; emissão do RRT (Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU-MG); e elaboração de parecer jurídico.

5.1.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da Administração, concordância da Contratada e que os preços permaneçam

Assinado digitalmente por João Pedro de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K9E-Z7N-OJJ-NRM.

vantajosos.

5.2.1 A prorrogação será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de justificativa técnica e pesquisa de mercado que comprove a manutenção da vantagem econômica para a Administração.

5.3 Contatos da Secretaria demandante:

Email: compras.cultura@formiga.mg.gov.br tel.: (37) 3329-1827

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

É imprescindível que a contratada apresente comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de, no mínimo, um ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Justifica-se a necessidade de qualificação técnica pelo descrito no inciso II do artigo 67 da Lei 14.133/2021:

> **Art. 67.** A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
> (...)
> **II -** certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

É importante ressaltar que é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham sido citados nos atestados de Capacidade Técnica.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA DISPENSA

7.1. A dispensa deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. Atendendo às exigências contidas no art.117 da Lei 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023, será designado o servidor Geraldo Pedro Teixeira, pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a Dispensa, como representante da Administração, conforme portaria a ser expedida.

7.4. A gestão da dispensa será realizada pelo Secretário Municipal de Cultura, cabendo a ele o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento – SF e Nota Fiscal liquidada.

8.2. O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva execução do objeto, nas condições estabelecidas, a qual será comprovada por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria demandante.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

Assinado digitalmente por João Pedro de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K9E-Z7N-OJJ-NRM.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n° 9961 de 05 de maio de 2023.

8.5. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.6. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Dispensa.

8.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste termo de referência.

9.2. Aplicar à empresa CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso.

9.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada para a necessária e perfeita execução da Dispensa, proporcionando condições para a boa execução dos serviços.

9.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo acordado, após entrega de liberação da Nota Fiscal no setor competente.

9.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à aplicação de qualquer sanção quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

9.6. Para acompanhamento e fiscalização de execução contratual, ficará designado o servidor Geraldo Pedro Teixeira como responsável para atestar a realização do serviço;

9.7. Compete ao fiscal da execução contratual:

a) Fiscalizar a execução dos serviços;

b) Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução da Dispensa, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.8. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do fiscal de execução contratual deverão ser solicitadas por escrito aos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.9. O fiscal designado fiscalizará a prestação de serviços da CONTRATADA, visando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, podendo em nome da Prefeitura tomar as medidas necessárias para tal finalidade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, apresentando atestado que comprove capacidade técnica para realização de serviços relacionados a tombamentos. A contratada deverá entregar ao Município de Formiga, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, no prazo máximo de 3 meses, de forma **física e digital**, todos os documentos o estudo técnico que constitui o objeto da contratação;

10.1.1. A contratada não poderá subcontratar objeto da Dispensa.

Assinado digitalmente por João Pedro de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K9E-Z7N-OJJ-NRM.

10.2. Reexecutar de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem anormalidades, sem ônus para o Município.

10.3. Efetuar o serviço mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do item, a quantidade pretendida, o prazo de execução, o carimbo e a assinatura do responsável.

10.4. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a toda mão de obra necessária à execução dos serviços, bem como o transporte, montagem, ativação e desmontagem de toda a estrutura necessária, assim como pelas despesas referentes a impostos, taxas e demais despesas correlacionadas com a execução, incluindo a responsabilização por quaisquer danos a terceiros provocados em decorrência da execução dos serviços.

10.5. Atender as normas técnicas pertinentes ao objeto.

10.6. Executar, a critério da Contratante, a revisão e readequação dos documentos produzidos a fim de que possam alcançar o fim a que se destinam, sem quaisquer ônus adicionais à Administração.

10.7. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto, durante toda a sua vigência.

10.8. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto.

10.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

10.10. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

11. REAJUSTE

Tendo em vista que se trata de uma contratação cujo objeto deverá ser totalmente executado e entregue no prazo máximo de 3 meses, não haverá previsão de reajuste.

12. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Tendo em vista que o serviço, objeto deste processo, será executado integralmente no prazo de 3 meses, não há previsão de reequilíbrio econômico-financeiro.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA** em função do valor, em virtude do serviço ser classificado como comum e usual.

13.2. O Julgamento das propostas obedecerá ao critério de julgamento de **menor preço por item.**

13.3. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da contratação do serviço, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributarias, trabalhista e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a qualquer título.

14. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

14.1. No item 1 deste Termo, consta a tabela que contém o preço médio obtido por meio da coleta de preços realizada pela Secretaria, na qual foram utilizados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21:

Assinado digitalmente por João Pedro de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K9E-Z7N-OJJ-NRM.

Item	Coleta 1	Coleta 2	Coleta 3	Preço Médio
1	R$ 6.000,00	R$ 6.500,00	R$ 8.500,00.	**R$ 7.000,00**

Ressalta-se que esse valor está de acordo com o levantamento de mercado produzido no ETP, cuja faixa de valor para serviços similares ficou entre R$6.200,00 e R$9.920,00.

14.2. Justificativa

Diante da característica singular do serviço, que é um estudo referente a um **imóvel específico**, o preço médio foi obtido por meio de orçamentos de empresas especializadas em serviços relacionados ao Patrimônio Histórico e Cultural.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total da contratação do serviço está estimado em **R$ 7.000,00**.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do FUMPAC - Fundo Municipal de Patrimônio Cultural:

- 16.004.13.391.0062.2158.3.3.90.39 – Manutenção e Fomento Patrimônio Cultural – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha: 1834 / Recursos Próprios: 2.500 (Recursos não vinculados de impostos (ex. anterior)
 Não haverá recursos da União.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a efetivação da contratação de uma empresa especializada, espera-se que o Município de Formiga obtenha um estudo técnico isento e independente sobre a questão que poderá fundamentar os motivos pelo tombamento ou não do referido imóvel, bem fundamentado, baseado em critérios técnicos e documentação verificável,

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021;

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado digitalmente por João Pedro de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K9E-Z7N-OJJ-NRM.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

18.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do objeto da Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

18.6.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto da Dispensa que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.6.2. Dar causa à inexecução total do objeto da Dispensa;

18.6.3. Deixar de entregar a documentação exigida para a Dispensa;

18.6.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.6.5. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.6.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa sem motivo justificado;

18.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 18.6.1 a 18.6.6 poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

18.8.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a Dispensa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução dos serviços;

18.8.2. Fraudar a Dispensa ou praticar ato fraudulento na execução dos serviços;

18.8.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.8.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.8.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Solicitação de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1. Para fins de comprovação da habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência**, expedida pelo distribuidor judicial da comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação das propostas, caso não conste prazo de validade expresso no próprio documento.

19.1.1. Caso a licitante esteja em regime de **recuperação judicial** ou **recuperação extrajudicial**, deverá apresentar, além da certidão acima, o plano de recuperação homologado em juízo e a comprovação de sua viabilidade econômica, apta a demonstrar a capacidade de cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

19.1.2. Se a certidão contiver apontamentos (Certidão Positiva), a licitante deverá

Assinado digitalmente por João Pedro de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K9E-Z7N-OJJ-NRM.

apresentar as respectivas **certidões de objeto e pé** de cada processo listado, para comprovar que não há decreto de falência contra a empresa.

19.2 Justificativa: a exigência de comprovação da habilitação econômico-financeira está fundamentada no Artigo 69 da Lei 14.133/2021: "*A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato*"

19.3. Não será exigida a apresentação do balanço patrimonial e índices de liquidez.

19.3.1 Justificativa: Baixo valor do serviço**, c**om fundamento nos princípios da proporcionalidade e da eficiência.

20. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP ou MEI

A exclusividade de participação no certame de MEI, Microempresas e Pequenas Empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R$80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/06 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Desse modo, tendo em vista que o valor estimado deste processo não ultrapassa esse limite, haverá previsibilidade para exclusividade para ME/EPP ou MEI.

21. MODALIDADE

Tendo em vista que o valor estimado é menor do que o limite previsto no Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, a modalidade será a **Dispensa de Licitação em função do valor**, conforme art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para a abertura do procedimento, na forma do art. 8º da mesma resolução. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

22. CONDIÇÕES GERAIS

Para consulta e conhecimento dos interessados, os documentos do processo desta Dispensa de licitação permanecerão disponíveis para consulta na Diretoria Municipal de Compras de Formiga – MG, localizada na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida pessoalmente através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG. O procedimento obedecerá integralmente a Lei nº 14.133, de 2021, bem como suas alterações, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Formiga – MG, 21 de outubro de 2026.

Elaborado por:
Alex Sandro Alvarenga Arouca (Ordenador de Despesas)

Assinado digitalmente por João Pedro de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K9E-Z7N-OJJ-NRM.

ANEXO - II
ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	Código	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	*2000205502-1*	Elaboração de Estudo Técnico referente ao imóvel inventariado localizado à Praça Ferreira Pires, nº 01 / Marechal Floriano Peixoto, nº 02, centro, Formiga MG. (exclusivo ME/EPP)	SV	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
TOTAL ESTIMADO						**R$ 7.000,00**

Assinado digitalmente por João Pedro de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K9E-Z7N-OJJ-NRM.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/10/2026 às 10:23:18

Assinantes

João Pedro de Oliveira

Assinou em 22/10/2026 às 10:24:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, João Pedro de Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

K9E-Z7N-OJJ-NRM